

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA N.º 19/DSGP/2023

**(NOS TERMOS DA ALÍNEA c) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS)**

**Aquisição de serviços de viagens, transportes e
alojamentos para a Direção-Geral da Administração
Escolar (DGAE), 2023**

CONVITE

Susana
Lopes

Assinado de forma
digital por Susana
Lopes
Dados: 2023.01.25
09:33:54 Z

Referência n.º 19/DSGP/2023

Data: 24 de janeiro de 2023

Data limite para receção das propostas: 29 de janeiro até às 23h59

**Aquisição de serviços de viagens, transportes e
alojamentos para a Direção-Geral da Administração
Escolar (DGAE)**

I - OBJETO DO CONVITE

1. O presente Convite tem como objeto a aquisição de serviços de viagens, em território nacional e no estrangeiro, **englobando os serviços de transportes aéreos, terrestres, serviços de alojamento e ainda os serviços complementares de transferes, vistos e entrega de documentação** para a Direção Geral de Administração Escolar, desde a data de assinatura do contrato até 31 de dezembro do ano de 2023.
2. O presente Convite é efetuado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
3. A entidade pública adjudicante é o Estado Português através da Direção-Geral da Administração Escolar, abreviadamente designada por DGAE, sita na Avenida 24 de Julho, 142, 1399-024 Lisboa, com o número de telefone +351213938600 e fax +351213943494, e com o endereço eletrónico geral@dgae.medu.pt.
4. A decisão de contratar foi tomada pela Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, através do seu Despacho de 21 de janeiro de 2023, exarado na informação B23001663M, de 16 de janeiro de 2023, fundamentando a escolha do procedimento ao abrigo da base legal constante no ponto n.º 2 do presente título.
5. O presente Convite, efetuado nos termos do n.º 4 do art.º 115.º do CCP, será enviado através da plataforma eletrónica com o endereço <https://www.acingov.pt/>.

II - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser colocados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta através da plataforma eletrónica com o endereço <https://www.acingov.pt/>, com a referência «Procedimento n.º 19/DSGP/2023», seguido do assunto.
2. A resposta aos pedidos de esclarecimento e demais comunicações sobre o presente Convite serão enviadas através da plataforma eletrónica indicada no número anterior.

III - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Nos termos conjugados do art.º 62.º com a alínea g) do n.º 1 do art.º 115.º do CCP, a proposta e os documentos que a acompanham devem ser enviados para a plataforma eletrónica com o endereço <https://www.acingov.pt/> e cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:

- a) A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa;
- b) Prazo de manutenção da proposta: 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
- c) A proposta deve ser obrigatoriamente instruída de acordo com o modelo constante do Anexo I deste convite. A apresentação das propostas deverá ser fornecida num ficheiro principal (word, pdf, excel) constando toda a sua informação de um índice descritivo, paginado e por capítulos, com um documento por página, cujo formato obedecerá ao formato de papel A4 ou A3, apenas em casos especiais, que deverá ser enviado com a seguinte designação: “PROPOSTA_19DSGP2023_[nome da empresa].***”, em que *** se refere a extensão do ficheiro;
- d) A proposta deve ser ainda obrigatoriamente instruída com a Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo III do Convite, que deverá ser assinada nos termos do número 4 do art.º 57.º do CCP, e enviada em ficheiro com a seguinte designação: “Anexo_III_[nome da empresa].pdf”;
- e) Declaração comprovativa em como é subscritor do sistema GDS - Global Distribution System;
- f) Declaração comprovativa em como está acreditado pela International Air Transportation Association (IATA);
- g) Declaração comprovativa em como se encontra inscrito no Registo Nacional de Agentes de Viagens e Turismo (RNAVT);
- h) Nota justificativa do maior desconto sobre o total da fatura;
- i) Caso o envio completo da proposta não seja bem sucedido, considera-se não ter existido qualquer apresentação de proposta, devendo o interessado ser, de imediato, notificado desse facto;
- j) Os documentos eletrónicos que constituem a proposta integral do concorrente após submissão na plataforma eletrónica, serão encriptados sendo-lhes apostas assinaturas com um certificado eletrónico qualificado.

IV - PROPOSTA

1. A proposta¹ e os documentos que a acompanham devem ser assinados eletronicamente antes de carregados na plataforma eletrónica com o endereço <https://www.acingov.pt/>, e devem ser apresentados até às 23h59 do dia 29 de janeiro de 2023.
2. Depois de carregados todos os ficheiros referidos no número anterior e preenchido o formulário disponibilizado automaticamente pela plataforma eletrónica, os concorrentes devem assinar a proposta antes do momento da respetiva submissão/envio.
3. A assinatura eletrónica referida nos números anteriores deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
 - a) Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;

¹ Nos termos do disposto no artigo 146º do CCP, é excluída a proposta que não cumpra com o determinado neste capítulo.

- b) Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
4. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no n.º 1 de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
 5. O incumprimento das formalidades previstas nos números anteriores constitui causa de exclusão da proposta nos termos do n.º 4 do artigo 62.º e do n.º 2 do artigo 122.º do CCP, e dos artigos 18.º, 19.º e 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho, na sua redação atual.
 6. Não são admitidas propostas variantes.

V - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa - avaliação do preço ou custo (multifator), juntamente com o modelo de avaliação, do Anexo II ao presente Convite, do qual faz parte integrante, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Caso se mantenha o empate entre uma ou mais propostas posicionadas em primeiro de entre todas as apresentadas, portanto, depois de aplicado o critério previsto no número um, é adjudicada a proposta saída de sorteio entre os concorrentes empatados e com a presença dos mesmos.
3. Não há lugar à adjudicação quando se verifique qualquer uma das situações previstas no n.º 1 do artigo 79.º do CCP.

VI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O concorrente a quem for adjudicado a aquisição dos serviços deste procedimento deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo IV do Convite assinada nos termos do número 4 do art.º 57.º do CCP e enviada em ficheiro com a seguinte designação: Anexo_IV_[nome da empresa].pdf”;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b),d), e) e h) do art.º 55.º do CCP (no caso de pessoas coletivas, documentos de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções);
- c) Fotocópia da Certidão do Registo Comercial da empresa.

VII - CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução.

VIII - OUTORGA DO CONTRATO

1. Sem prejuízo do disposto na alínea a), b) e, quando aplicável, d) do n.º 1 do artigo 104.º do Código dos Contratos Públicos, a outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 10 (dez) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a sua reclamação.
2. Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos bens pela Entidade Adjudicante será efetuado, mediante a apresentação da correspondente fatura pelo adjudicatário, nos termos definidos na respetiva cláusula do Caderno de Encargos.
2. O pagamento das faturas pela entidade adjudicante deverá ser efetuado nos termos da Cláusula 6.ª do Caderno de Encargos.

X - COMUNICAÇÕES

1. Todas as comunicações, notificações e declarações relacionadas com o presente procedimento são efetuadas, por escrito, através da plataforma eletrónica com o endereço <https://www.acingov.pt/>, salvo determinação expressa em contrário pela entidade adjudicante.
2. Todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o procedimento são redigidos em língua portuguesa.

XI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissa no presente Convite e no Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor.

ANEXOS

Anexo I - Modelo de proposta a que se refere o Capítulo III do Convite.

Anexo II - Critério de adjudicação e modelo de avaliação das propostas a que se refere o Capítulo V do Convite.

Anexo III - Modelo de declaração a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 57º ou a subalínea *i)* da alínea *b)* e alínea *c)* do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do CCP.

Anexo IV - Modelo de declaração a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81º do CCP.

Anexo V - Modelo de declaração a que se refere a n.º 3 do capítulo VI do presente Convite.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

[A que se refere o Capítulo III do Convite]

Referência: 19/DSGP/2023

[nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de [gerente/administrador/procurador] de(2) [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos patenteado no procedimento ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara(m) que a(s) sua(s) representada(s)(3) se obriga(m) a prestar todos os serviços objeto do referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos e demais elementos do procedimento do concurso, nos seguintes termos:

1. [prazo de validade da proposta].
2. Proposta de desconto sobre valor total da fatura e taxas de serviço:

Identificação do concorrente

Denominação Social

Número de identificação fiscal (NIF)

Proposta

	Desconto percentual sobre o valor total da fatura (DVTF)
Desconto sobre o total da fatura	

	Taxas de serviço					
(valores em euros sem IVA)	Emissão		Alteração		Cancelamento	
Pa - Taxa de serviço proposta para transporte aéreo						
Nacional	AEN		AAN		ACN	
Internacional - Europa	AEE		AAE		ACE	
Internacional - Intercontinental	AEI		AAI		ACI	
Ph - Taxa de serviço proposta para alojamento						
Nacional	HEN		HAN		HCN	
Internacional	HEI		HAI		HCI	
Pc - Taxa de serviço proposta para transporte ferroviário						
Nacional	CEN		CAN		CCN	
Internacional	CEI		CAI		CCI	
Ps - Taxa de serviço proposta para outros serviços complementares						
Transfers	SEM		SAN		SCN	
Vistos	SEI		SAI		SCI	
Entrega de documentação	SEE		SAV		SED	

(proposta de preços com três casas decimais)

Devem ser preenchidas todas as células sob pena de exclusão.

(2) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(3) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprir a expressão "a(s) sua(s) representada(s)".

AEN	=	Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião nacional;
AAN	=	Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião nacional;
ACN	=	Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião nacional;
AEE	=	Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião Europa;
AAE	=	Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião Europa;
ACE	=	Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião Europa;
AEI	=	Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião
AAI	=	intercontinental;
ACI	=	Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião
HEN	=	intercontinental;
HAN	=	Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião
HCN	=	intercontinental.
HEI	=	Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de hotel nacional;
HAI	=	Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de hotel nacional;
HCI	=	Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de hotel
CEN	=	nacional;
CAN	=	Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de hotel internacional;
CCN	=	Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de hotel
		internacional;
CEI	=	Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de hotel
CAI	=	internacional.
		Taxa de serviço proposta para emissão de título de transporte ferroviário
CCI	=	nacional;
		Taxa de serviço proposta para alteração de título de transporte ferroviário
SEN		nacional;
SAN	=	Taxa de serviço proposta para cancelamento de título de transporte
SCN	=	ferroviário nacional;
SEI	=	Taxa de serviço proposta para emissão de título de transporte ferroviário
SAI	=	internacional;
SCI	=	Taxa de serviço proposta para alteração de título de transporte ferroviário
SEE	=	internacional;
SAV	=	Taxa de serviço proposta para cancelamento de título de transporte
SED	=	ferroviário internacional.
		Taxa de serviço proposta para emissão de transferes;
		Taxa de serviço proposta para alteração de transferes;
		Taxa de serviço proposta para cancelamento de transferes;
		Taxa de serviço proposta para emissão de vistos;
		Taxa de serviço proposta para alteração de vistos;
		Taxa de serviço proposta para cancelamento de vistos;
		Taxa de serviço proposta para emissão e entrega de documentação;
		Taxa de serviço proposta para alteração de entrega de documentação;
		Taxa de serviço proposta para cancelamento de entrega de
		documentação.

3. Os preços apresentados não incluem IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Local] e [data]

ANEXO II

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

[A que se refere o Capítulo V do Convite]

Conforme o n.º 1 do capítulo V do Convite, a adjudicação será feita pelo critério da proposta economicamente mais vantajosa - avaliação do preço ou custo, de acordo com os seguintes fatores, por ordem decrescente de importância:

- Desconto sobre a fatura: 65% de ponderação;
- Taxas de serviço: 35 % de ponderação.

A quantificação do mérito das propostas será realizada de forma linear e de acordo com a aplicação das fórmulas matemáticas previstas no modelo de avaliação.

A valoração das propostas será calculada através da seguinte fórmula:

$$P = D \times 65\% + TS \times 35\%$$

Em que:

P = Pontuação obtida

D = Pontuação obtida de acordo com o desconto percentual sobre o valor total da fatura (DVTF) proposto, de acordo com o disposto na alínea k) do presente Convite.

TS = Pontuação obtida de acordo com a valorização do valor da taxa de serviço ponderado (VTSP) proposto, de acordo com o disposto em MODELO DE AVALIAÇÃO do presente anexo.

Para o efeito:

$$VTSP = 70\% \times Pa + 26\% \times Ph + 4\% \times Ps$$

Pa = Taxa de serviço proposta para transporte aéreo;

Ph = Taxa de serviço proposta para alojamento;

Ps = Taxa de serviço proposta para outros serviços complementares.

Para o efeito:

$$Pa = 90\% \times (15\% \times AEN + 70\% \times AEE + 15\% \times AEI) + 5\% \times (15\% \times AAN + 70\% \times AAE + 15\% \times AAI) + 5\% (15\% \times ACN + 70\% \times ACE + 15\% \times ACI)$$

Onde:

AEN=Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião nacional;

AAN=Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião nacional;

ACN=Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião nacional;

AEE=Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião Europa;

AAE= Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião Europa;

ACE= Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião Europa;

AEI= Taxa de serviço proposta para emissão de bilhete de avião intercontinental;

AAI= Taxa de serviço proposta para alteração de bilhete de avião intercontinental;

ACI= Taxa de serviço proposta para cancelamento de bilhete de avião intercontinental.

Convite

Para o efeito:

$$Ph = 90\% \times (40\% \times HEN + 60\% \times HEI) + 5\% \times (40\% \times HAN + 60\% \times HAI) + 5\% \times (40\% \times HCN + 60\% \times HCI)$$

Onde:

HEN= Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de hotel nacional;
HAN= Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de hotel nacional;
HCN= Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de hotel nacional;
HEI= Taxa de serviço proposta para emissão de voucher de hotel internacional;
HAI= Taxa de serviço proposta para alteração de voucher de hotel internacional;
HCI= Taxa de serviço proposta para cancelamento de voucher de hotel internacional.

Para o efeito:

$$Ps = 90\% \times (44\% \times SEN + 32\% \times SEE + 24\% \times SEI) + 5\% \times (44\% \times SAN + 32\% \times SAV + 24\% \times SAI) + 5\% \times (44\% \times SCN + 32\% \times SED + 24\% \times SCI)$$

Onde:

SEN= Taxa de serviço proposta para emissão de transferes;
SAN= Taxa de serviço proposta para alteração de transferes;
SCN= Taxa de serviço proposta para cancelamento de transferes;
SEI= Taxa de serviço proposta para emissão de vistos;
SAI= Taxa de serviço proposta para alteração de vistos;
SCI= Taxa de serviço proposta para cancelamento de vistos;
SEE= Taxa de serviço proposta para emissão e entrega de documentação;
SAV= Taxa de serviço proposta para alteração de entrega de documentação;
SED= Taxa de serviço proposta para cancelamento de entrega de documentação.

MODELO DE AVALIAÇÃO

A adjudicação da prestação de serviço será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa - avaliação do preço ou custo para a entidade adjudicante.

A avaliação do mérito das propostas terá em consideração os fatores e as ponderações definidas no Anexo II do Convite.

A quantificação do mérito das propostas será realizada de forma linear e de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas matemáticas:

Pontuação de desconto (D)	
Lsup	Limite superior de pontuação: 100
Linf	Limite inferior de pontuação: 1
DVTF	Desconto proposto (DVTF): [Variável]
Fa	Maior desconto considerável (DVTF): 22,50%
Fb	Desconto considerável (DVTF): 0,01%

Avaliação do fator Desconto (D) - Ponderação 65%

$$(D) = [Linf - ((Linf - Lsup) \times (DVTF - Fb) / (Fa - Fb))]$$

Pontuação de Taxa de Serviço (TS)	
Lsup	Limite superior de pontuação: 100
Linf	Limite inferior de pontuação: 1
VTSP	Valor da Taxa Serviço Ponderada proposta: [Variável]
Fa	Maior VTSP ponderada considerável (DVTF) - 0,01€
Fb	Menor VTSP ponderada considerável (DVTF) - 0,001€

Avaliação do fator Taxa de Serviço (TS) - Ponderação 35%

$$(TS) = [Lsup - ((Lsup - Linf) \times (VTSP - Fb) / (Fa - Fb))]$$

Em caso de empate na pontuação final das propostas, serão considerados como fator de desempate os seguintes critérios pela ordem apresentada:

1. Maior desconto sobre o total da fatura DVTF;
2. Menor valor da Taxa de serviço Ponderada (VTSP);
3. Mais baixa taxa de serviço proposto para a emissão de bilhetes de avião Europa (valor);
4. Mais baixa taxa de serviço proposto para a emissão de bilhetes de avião Intercontinental (valor);
5. Mais baixa taxa de serviço proposto para a emissão de bilhetes de avião Nacional (valor).
6. Menor valor do somatório das taxas propostas para transporte ferroviário: CEN + CAN + CCN + + CEI + CAI + CCI

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do CCP, na sua redação atual]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo - quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 – A declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a n.º 3 do capítulo VI do presente Convite]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara-se [indicação do(s) elemento(s) do concorrente que será o ponto de contato no âmbito do presente procedimento, e deverá incluir: endereço, telefone, telefax e correio eletrónico para efeitos de comunicações].

[Local] e [data]